

DDF/2011, n.º 206/DDF/2011 e n.º 207/DDF/2011 são, para efeitos do presente aditamento, mantidas para o ano de 2012.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento aos contratos-programa n.º 205/DDF/2011, n.º 206/DDF/2011 e n.º 207/DDF/2011 cessa com a celebração dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2012, os quais devem ser celebrados até 31 de março de 2012, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

As participações financeiras a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Jet Ski, nos termos da cláusula 1.ª são atribuídas à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto nos contratos-programa de desenvolvimento desportivo n.º 205/DDF/2011, n.º 206/DDF/2011 e n.º 207/DDF/2011 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2011 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Assinado em Lisboa, em 14 de fevereiro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

14 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Jet Ski, *Paulo Rosa Gomes*.

205766661

Contrato n.º 154/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/45/DDF/2012 Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 176/DDF/2011

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, NIPC 506626466, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 7975/97, de 9 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 221, de 24 de setembro com sede na(o) Rua Alípio Oliveira, 41-R/C, 4490-606 Póvoa de Varzim, NIPC 501599053, aqui representada por Eduardo Gomes Vicente da Cunha, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

a) Mediante o contrato-programa n.º 176/DDF/2011, foi concedida pelo IDP, I. P., uma participação financeira à Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar para execução do programa de desenvolvimento desportivo que a Federação apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

b) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IDP, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

c) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2012, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

d) A contratualização do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2012 com a Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra no final do primeiro trimestre de 2012;

é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 176/DDF/2011 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A participação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 176/DDF/2011 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2012.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º 176/DDF/2011 cessa com a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2012, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2012, não podendo ter uma duração superior a três meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo IDP, I. P., à Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída à Federação em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 176/DDF/2011 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o IDP, I. P., em 2011 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo IDP, I. P., no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Assinado em Lisboa, em 15 de fevereiro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

15 de fevereiro de 2012. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar, *Eduardo Gomes Vicente da Cunha*.

205766929

Contrato n.º 155/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/38/DDF/2012

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º 262/DDF/2011

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa,